

# Informativo DINFRA

Diretoria Institucional - Divisão de Infrações

Volume 05 – Número 05

29 de maio de 2025.



A Divisão de Infrações – DINFRA, que faz parte da Diretoria Institucional - DI do DetranRS, através deste periódico, se propõe a abordar atualizações em legislações, notícias veiculadas no Site do DetranRS, questionamentos enviados pelos Órgãos de Trânsito, divulgação do Curso SIT, bem como demais informações atinentes ao setor. Nesta edição, trataremos sobre dois aspectos relativos à Fiscalização de Trânsito. Desejamos a todos uma ótima leitura!

## FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: A JUSTIÇA COMEÇA COM A PROVA

Todos nós, como agentes do trânsito, temos uma missão essencial: garantir a segurança, a ordem e a confiança nas vias públicas. Por meio dos agentes de trânsito, construímos, dia após dia, um sistema que protege vidas e promove a convivência harmoniosa. Hoje, propomos uma reflexão sobre uma prática que pode elevar ainda mais o padrão dessa atuação: que os agentes de trânsito, ao utilizarem o Talonário Eletrônico de Multas (TEM) passem, como procedimento padrão, a anexar fotos, sempre que o tipo infracional permitir, que demonstrem, com clareza, o motivo de cada autuação.

Como gestores do trânsito temos ciência de que a atuação dos agentes de trânsito é respaldada pelo princípio da presunção de legitimidade, implícito no artigo 37 da Constituição Federal, que confere aos atos administrativos a confiança de que são praticados em conformidade com a lei. No âmbito do trânsito, o artigo 280, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997) reforça essa confiança ao prever que a declaração do agente é suficiente para comprovar uma infração. Contudo, quando uma autuação é registrada sem evidências visuais – como a foto de uma placa ilegível ou de um estacionamento irregular, por exemplo –, o cidadão pode enfrentar um obstáculo quase intransponível. No Direito, isso é chamado de prova diabólica: trata-se da exigência de que ele prove que não cometeu a infração, uma tarefa muitas vezes impossível. Essa situação, ainda que legal, pode gerar frustrações, desconfianças e a sensação de que a justiça foi deixada de lado.

É aqui que nós, como representantes de órgãos de trânsito, temos a oportunidade de fazer a diferença. Ao orientar os agentes a utilizarem o TEM para anexar provas (fotos), promoveremos o princípio da moralidade administrativa, expresso no artigo 37 da Constituição Federal. Esse princípio exige que a atuação pública seja

**DetranRS – Diretoria Institucional- Divisão de Infrações**

<https://www.detran.rs.gov.br/>

**Porto Alegre | Rio Grande do Sul**

pautada pela ética, transparência e respeito ao cidadão. Uma simples foto anexada a uma autuação é um ato de clareza, um gesto que ilumina o motivo da multa e dá ao cidadão a chance de compreender, contestar ou aprender com a situação. É, acima de tudo, uma demonstração de boa-fé que fortalece a confiança na Administração Pública.

Incentivar essa prática não beneficia apenas o cidadão. Ela protege os próprios agentes, reforçando a legitimidade de suas ações contra questionamentos desnecessários. Reduz litígios, agiliza os processos administrativos e consolida a imagem dos órgãos de trânsito como instituições comprometidas com a justiça e a modernidade. O TEM é uma ferramenta prática, e seu uso pleno reflete o compromisso com a eficiência e a inovação que a sociedade espera do poder público.

Ao estabelecermos diretrizes claras para a fiscalização de trânsito, reforçando a importância de anexar provas sempre que o tipo infracional permitir, passaremos a evitar que o cidadão precise enfrentar a prova diabólica, promovendo assim uma relação mais harmoniosa entre Estado e sociedade e alinhando a fiscalização aos valores constitucionais de moralidade e transparência. Cada foto anexada é um passo em direção a um trânsito mais justo, a uma administração mais ética e a uma sociedade que acredita no trabalho público.

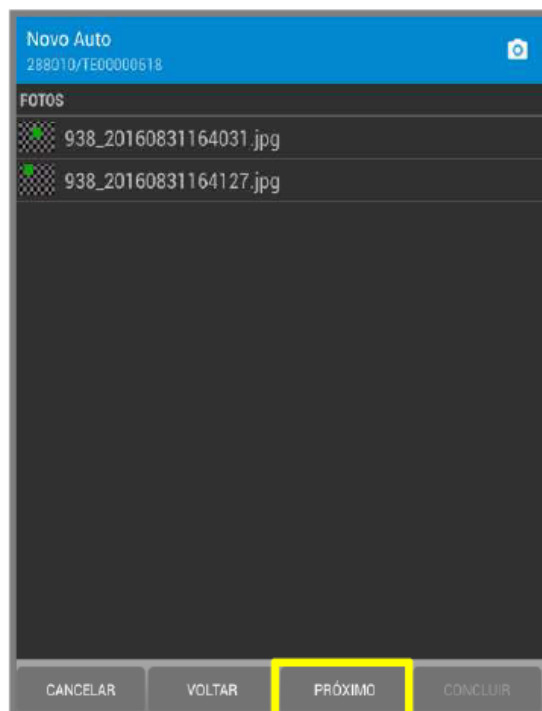
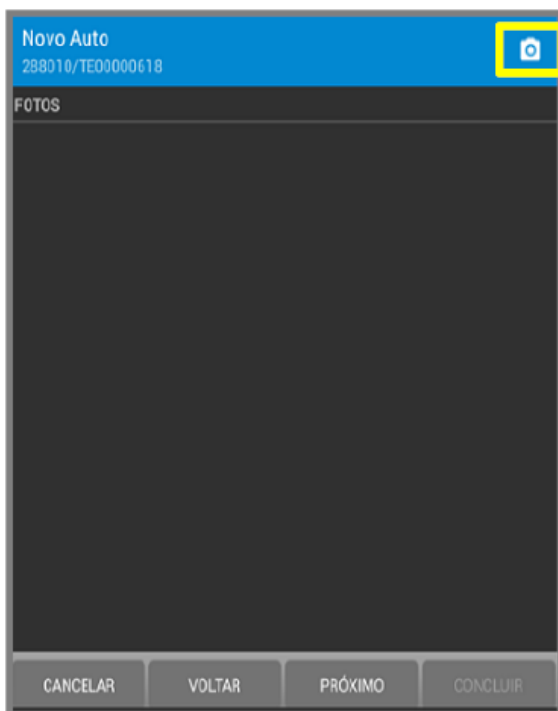
### NA PRÁTICA: COMO INSERIR AS FOTOS NO TALONÁRIO ELETRÔNICO DE MULTAS (TEM)?


Para registrar uma autuação no TEM o agente inicia clicando no ícone “Novo Auto”.



Fonte: DETRAN/RS

Na sequência, o agente deverá seguir o passo-a-passo apresentado pelo sistema informando a placa do veículo autuado, o tipo de infração cometida, a data, a hora e o local de cometimento da infração, as eventuais medições realizadas quando se aplica (exemplo: art. 165 do CTB), a realização da abordagem e, quando possível, os dados do condutor, a aplicação de medidas administrativas, o preenchimento dos campos “Observações” e “Informações Complementares” e, por fim, aparecerá a opção para inserção de até cinco fotos conforme tela abaixo.



Está disponível a opção de associar fotos ao AIT. Clique no ícone   
Podem ser associadas até 5 fotos por AIT.  
Uma vez confirmada a foto não é possível excluí-la.

Após essa fase, será feita pelo agente a conferência de todos os dados inseridos e, posteriormente, ao clicar no botão “concluir” será finalizada a inserção do AIT.

---

## PLACAS IRREGULARES: UM DESAFIO PARA O TRÂNSITO SEGURO NO RIO GRANDE DO SUL

O excesso de velocidade nas rodovias é uma ameaça constante à segurança de todos, e o Programa Nacional de Controle de Velocidade (PNCV), implementado pelo DNIT, tem sido uma ferramenta essencial para coibir essa prática e salvar vidas. Equipamentos medidores de velocidade estão estrategicamente instalados em pontos críticos das rodovias federais, onde há maior incidência dos sinistros de trânsito. No entanto, um dado alarmante revelado pela Nota Técnica 4 (SEI 20175446) do DNIT (PROA 25/1244-0009736-2) exige nossa atenção imediata: entre janeiro e dezembro de 2024, 23,80% dos veículos flagrados em excesso de velocidade estavam sem as placas de identificação veicular ou com elas ilegíveis.

Essa irregularidade não é um problema restrito às rodovias federais. Esses mesmos veículos, que desafiam as leis e comprometem a segurança, circulam livremente pelas estradas estaduais e pelas ruas dos municípios em todo o país, inclusive nos gaúchos. A ausência ou ilegibilidade das placas não apenas reduz a eficiência do PNCV, mas também perpetua a impunidade de condutores infratores, permitindo que continuem colocando em risco motoristas, pedestres e ciclistas em todo o país.

A situação é grave: cada veículo sem identificação é uma brecha para a desordem no trânsito, um obstáculo à aplicação da lei e um risco à segurança pública. Placas irregulares estão frequentemente associadas a práticas criminosas, como clonagem, furtos e evasão de fiscalização, o que torna a fiscalização ainda mais crucial.

Por isso, o DNIT fez um apelo ao DetranRS e aos Órgãos de Trânsito conveniados: que seja intensificada a fiscalização da regularidade das placas nos âmbitos estadual e municipal. Aos OTRs municipais, pedimos que reforcem a vigilância nas cidades, fiscalizando veículos em circulação e atuando em pontos estratégicos. Essa ação é essencial para fechar o cerco contra a irregularidade, garantir a eficácia do PNCV e, acima de tudo, proteger a vida da população gaúcha.

Todos nós, agentes do trânsito, somos protagonistas na construção de um trânsito mais seguro e justo. Cada placa fiscalizada, cada irregularidade corrigida, é um passo rumo a ruas e rodovias mais seguras. Vamos, juntos, transformar essa realidade?

Mande suas dúvidas para o e-mail: [dinfra-gab@detran.rs.gov.br](mailto:dinfra-gab@detran.rs.gov.br)

**Responsável pela elaboração:** Divisão de Infrações/DINFRA – Chefe: Ângela Roxo da Silva

**Diretora Institucional:** Diza Gonzaga

**Periodicidade do Informativo:** Mensal

**Normalização:** Biblioteca da Escola Pública de Trânsito - DETRAN/RS – Caroline Bergter – CRB10/1988